



EDITAL Nº 007/2023

## **RETIFICAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE DADOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

### **PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO 007/ FADEX**

A Coordenação do Projeto de Pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão “Mapeamento, desenvolvimento e implantação um sistema de automação de processo e governança dos programas sociais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.”, por intermédio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados para desenvolvimento e implantação do observatório de dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, contemplando seus instrumentos de gestão, a ampliação do seu acervo de dados e informações oriundos de sistemas estratégicos e investimentos na comunicação, transparência social e melhoria de uso da plataforma referentes aos programas sociais.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O credenciamento de pessoa jurídica será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Projeto de Pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão “Mapeamento, desenvolvimento e implantação um sistema de automação de processo e governança dos programas sociais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

1.2 - Este Credenciamento terá validade de 02 (dois) anos contados de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério do projeto.

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão ser credenciadas, para prestar serviços à FADEX, pessoa jurídica de direito privado operando nos termos da legislação vigente (incluindo Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI), cuja finalidade e ramo de atuação permitam a

prestação de serviços de **Consultoria e Tecnologia da Informação**.

3.2 Poderão ser credenciadas:

3.2.1 Somente será permitida a inscrição da pessoa jurídica em cujo comprovante de inscrição no CNPJ constem as seguintes atividades econômicas:

a) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; e

b) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

3.2.2 Que tenham em seu objeto social finalidades compatíveis com as anteriormente mencionadas, de acordo com o(s) foco(s) de atuação escolhido(s).

3.3. O Capital Social da empresa participante deverá ser compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

I. Pessoas jurídicas que possuam de 0 (zero) a 10 (dez) empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II. Pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III. Pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

IV. Pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e

V. Pessoas jurídicas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.4. Poderão participar do processo de credenciamento empresas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

3.5. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 É vedada a participação de empresas que:

a) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

b) Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;

c) Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;

e) Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos;

f) Em dissolução ou em liquidação.

3.7 Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

a) Funcionários, Colaboradores ou dirigente da FADEX ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.8 Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94, também será vedada a participação neste certame de:

a) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;

b) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas pela FADEX.

3.9 - É proibida a utilização, na execução da entrega, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

#### **4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Tecnologia da Informação da FADEX, será composto de duas etapas, de caráter eliminatório:

a) Etapa 1 – Inscrição;

- Preenchimento completo dos dados cadastrais da pessoa jurídica no Link disponibilizado pela FADEX, do atestado de capacidade técnica (Anexo VI).

b) Etapa 2 - Habilitação jurídica e qualificação técnica;

- Inserção de toda a documentação exigida neste Edital, em meio digital no sistema informatizado cujo acesso está disponível no Link <https://bit.ly/credenciamento-fadex-pj> da FADEX.

- Análise dos dados cadastrais da pessoa jurídica, relato de experiência e atestado de capacidade técnica na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza da prestação serviços, e consultoria e/ou instrutoria, no sistema informatizado.

- Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da pessoa jurídica.

#### **5. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Após preenchido o formulário on-line de inscrição, é vedada a possibilidade de alteração.

5.2 – A inscrição da empresa implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do credenciamento,

em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 O cronograma do processo de credenciamento está descrito em anexo.

5.5 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s) e/ou empregados que se responsabilizarão pelos serviços prestados.

5.6 Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

5.7 Após comunicação acerca da habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados na(s) área(s), e subárea(s) de conhecimento e natureza(s) na(s) qual(is) foi credenciada.

5.8 A pessoa jurídica poderá se inscrever somente uma estação de cada Etapa, mas poderá participar de todas as etapas.

5.9 Após finalizar a inscrição não será permitida a alteração dos dados apresentados. Ao realizar alterações, a pessoa jurídica deverá certificar-se que os novos dados foram salvos e a inscrição foi finalizada.

5.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo a FADEX do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5.11 A FADEX não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 – A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <https://bit.ly/credenciamento-fadex-pj> (em formulário próprio, com todos os documentos exigidos pelo edital no período compreendido no dia 04/10/2023 à 12/10/2023 até às 23h e 59min).

5.13 - Será concedido o tratamento diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o microempreendedor individual – MEI, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

5.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**5.15 Será nula a inscrição:**

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com dado comprovadamente falso;
- d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

5.16 – Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

5.17 – Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital

serão analisadas.

**5.18 – Deverão ser encaminhados em anexo todos os arquivos do item 7 etapa 2 - Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica no momento da Inscrição.**

5.19 – Antes de efetuar a inscrição, a empresa deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## **6. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. As etapas de habilitação jurídica, Qualificação econômico-financeira e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento.

6.2 **Habilitação Jurídica:** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente; se sociedade simples, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade empresária ou EIRELI, na Junta Comercial; se sociedade de engenheiros, no Conselho Seccional do CREA. No caso de Cooperativas, Certificado/Certidão de registro a cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); Ata da Assembleia Geral que fixe as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos; e Declaração de Cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12, assinada pelo Conselho de Administração/Diretoria e Conselho Fiscal da cooperativa, e acompanhada do último balanço patrimonial.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- c) Registro ou inscrição dos sócios e/ou empregados na entidade profissional competente, quando houver.
- d) Comprovantes de regularidade fiscal da pessoa jurídica com as Fazendas: 1) Federal (tributos federais e dívida ativa da União), e 2) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da pessoa jurídica, na forma da lei.
- e) Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- f) Declaração de Inexistência de Vedações para Credenciamento (Anexo II).
- g) Declaração de que não presta serviços exclusivamente para a FADEX (Anexo III)
- h) Termo de Concordância de Disponibilização do cadastro para Terceiros - Anexo IV

6.3 **Qualificação Econômico-Financeira**, avaliada com base nos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do(a) Requerente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Esta certidão será dispensada no caso de Requerente em recuperação judicial que possua

decisão judicial que permita a participação em licitações e a contratação com a Administração Pública;

6.4. **Qualificação Técnica**, avaliada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 **Qualificação - Técnico Profissional:** Equipe Técnica principal com profissionais especialistas:

1. Coordenador de Projetos: mínimo 7 anos de experiência na execução de serviços de coordenação/gestão de projetos híbridos (tradicional / ágil).

**Atividades:**

Participação em Cerimônias do Framework Scrum (Reunião de Planejamento da Sprint, Reunião de Demonstração da Sprint, Reunião de Revisão da Sprint, Reunião de Retrospectiva da Sprint, Reunião Diária (Daily Meeting). Atualização Gráfico de Burndown e Kanban. Apoio na definição do MVP (Minimum Viable Product). Apoio ao Product Owner na definição do Backlog do Produto. Remoção de impedimentos para que a equipe desenvolva suas atividades. Gerenciamento do projeto para fins de controle financeiro, prazo, custo e monitoramento. Auxílio ao time no gerenciamento do tempo, qualidade dos serviços, Comunicação interna e demais ações para mitigação de riscos do projeto.

2. Arquiteto de Soluções: mínimo 7 anos de experiência em arquitetura de sistemas e integrações.

**Atividades:**

Construção e manutenção de frameworks. Elaboração de pareceres técnicos e documentação relacionada à arquitetura técnica de sistemas. Prospecção de novas tecnologias, técnicas e processos. Definição e modelagem de arquitetura de referência. Realização de Consultorias especializadas em temas de interesse da tecnologia da informação. Treinamento e capacitação.

3. Especialista de BI: mínimo 7 anos de experiência em atividades de modelagem, extração e transformação de dados.

**Atividades:**

Gestão de dados estruturados (SQL, XML, etc). Gestão de dados não estruturados (bancos de dados nosql). Modelagem conceitual para data warehouses. Modelagem de Dados Relacionais (MER). Desenvolver modelos de dados e algoritmos personalizados para utilização pelos agrupamentos de dados, documentar as especificações que claramente expressam os requerimentos pela criação de casos de uso, e documentações com especificações técnicas e funcionais. Desenvolver processos e ferramentas para monitorar e analisar o desempenho dos modelos e a precisão dos dados. entender o que acontece na empresa, o que os clientes querem e, assim, propor modificações no negócio. Extração, transformação e integração de dados.

#### **6.4.2 Qualificação Técnico - Operacional:**

6.4.2.1. Para fornecimento de cada padrão de serviço técnico especializado, a empresa Credenciada deverá enviar cópias de documentos que comprovem o atendimento dos pré-requisitos listados na tabela do Item 2.

6.4.2.2 Todos os documentos deverão ser anexados no Link: <https://bit.ly/credenciamento-fadex-pj>, item Credenciamento de empresas, no momento da inscrição.

6.4.2.3 Sempre que necessário, a FADEX, em qualquer fase do processo de credenciamento, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento da pessoa jurídica.

### **7 – CREDENCIAMENTO**

7.1 A Comissão de Avaliação receberá os documentos de credenciamento e os analisará.

7.1.1 A Comissão será composta por:

#### **QUADRO 1 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

NOME
Bruce Vasconcelos dos Santos
Carlos Alexandre Amaral Araújo
Sthephanie Vilar Justino de Araújo

7.2 A análise de habilitação compreenderá a verificação do atendimento do item 6 deste Edital, e a Pontuação será com base no ANEXO V (tabela de pontuação), em que os comprovantes devem ser digitalizados e enviados por pdf em campo específico no ato da inscrição no credenciamento, tendo seu resultado divulgado conforme cronograma em anexo.

7.2.1 A pontuação obtida pela empresa conforme ANEXO V, será transformada em nota de zero a dez. A empresa com maior pontuação na avaliação, será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato  
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato  
NT – Nota Final obtida pelo Candidato

7.2.3 Serão inabilitados os requerentes que não atenderem integralmente às disposições, bem como tenham sofrido penalidades em contratações realizadas com a FADEX anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade da execução dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as atividades de interesse relacionadas no Requerimento de Credenciamento.

7.3. Concluída a análise da documentação, será informado o resultado do credenciamento, definindo-se os habilitados e os inabilitados, com as respectivas razões para a inabilitação.

7.4. As empresas credenciadas serão convocadas em sua respectiva Estação de trabalho, na ordem rigorosa de classificação, conforme necessidade do projeto.

7.5 – Caso haja desistência de alguma pessoa jurídica, a Coordenação do projeto convocará a empresa seguinte na ordem de classificação da respectiva Estação de trabalho constante na lista do resultado final. A convocação será realizada por telefonema, *e-mail* e divulgação no site da FADEX.

7.6 - A Pessoa Jurídica convocada terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para se apresentar; não comparecendo nesse prazo, será considerado desistente e, por consequência, desclassificada.

## **8 - DO RESULTADO FINAL**

8.1 – A classificação final das empresas credenciadas constantes neste Edital será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX ([www.fadex.org.br](http://www.fadex.org.br)).

## **9- DO RECURSO**

9.1 Os interessados poderão recorrer ao dois informado em relação à análise da documentação de habilitação nas datas apazadas no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital, seguindo modelo do Anexo VII, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2 Caberá a Comissão de Credenciamento receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Instância Superior para a decisão final, representada neste caso pelo Superintendente da Fundação - FADEX.

9.2.1 O prazo de resposta ao (s) recurso (s) poderá ser prorrogado, a critério da autoridade recorrida, mediante justificativa e publicação de aviso na página eletrônica da FADEX.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

10.1 O credenciado deverá proceder, durante a vigência do Instrumento contratual, com a



atualização de quaisquer dados/documentos que sofrerem alteração, em especial, endereço comercial e eletrônico, telefone e nome de seus representantes, para fins de encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da FADEX de substituto tributário.

## **11 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de Termo de Compromisso, conforme minuta constante do Anexo VIII. Edital de Credenciamento.

11.2 O instrumento contratual assinado pelo interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a FADEX.

11.3 Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas na Minuta do Instrumento contratual, constante deste Edital.

## **12 - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 – O contrato por tempo determinado oriundo deste Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses ou limite máximo da vigência do projeto, podendo a critério da FADEX e observada a conveniência e oportunidade, ser prorrogada por igual e sucessivo período, mediante assinatura de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

12.1.1 Quando da comunicação de prorrogação pela FADEX, a credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

12.2 – As empresas constarão no credenciamento da FADEX e poderão ser chamados conforme necessidade do projeto.

12.3 – As empresas terão seus desempenhos avaliados quinzenalmente pelo coordenador do projeto, quando serão observados fatores como: cumprimento de prazos e produtividade.

## **13 - DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1 Será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, conforme pontuação da Tabela em Anexo.

13.2. A distribuição dos serviços será feita por sistema informatizado específico da Fadex, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

13.3. Quando se tratar de demanda vinculada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

13.4. A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formalmente encaminhada à credenciada por correio eletrônico.

13.5 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada deverá ocorrer até 24 horas do envio da solicitação da prestação de serviço, pelo mesmo correio eletrônico.

13.7 A demora na entrega dos projetos e relatórios assinados, acima de 30 (trinta) dias corridos, suspenderá o envio das Ordens de Serviço, até a regularização.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da FADEX ([www.fadex.org.br](http://www.fadex.org.br))

14.2 – A inscrição da Pessoa Jurídica neste credenciamento implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.3 – A Coordenação do Projeto de Pesquisa Diagnóstico Estrutural de Escolas da Rede Pública do Estado do Piauí e a FADEX se exime de despesas decorrentes a prestação dos serviços ou em qualquer fase deste Credenciamento.

14.4 – A Empresa Credenciada firmará contrato por tempo determinado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.5 - Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este Edital, serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Projeto e pela FADEX.

Visto pela Assessoria  
Jurídica no dia

04/10/2023,

Dr. Flávio Soares da Silva  
OAB-PI nº 12.642

Teresina, 05 de outubro de 2023.

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira  
Superintendente

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPAS	DATA	EVENTO	LOCAL
Inscrições, Avaliação e Recursos	05/10/2023 a 07/10/2023	Inscrições	Via formulário on-line disponível: <a href="https://bit.ly/credenciamento-fadex-pj">https://bit.ly/credenciamento-fadex-pj</a> no site <a href="https://www.fadex.org.br">https://www.fadex.org.br</a>
	09/10/2023	Divulgação das inscrições deferidas e do resultado da avaliação curricular	Site da FADEX ( <a href="https://www.fadex.org.br">https://www.fadex.org.br</a> ) e ( <a href="http://www.ufpi.br">http://www.ufpi.br</a> ).
	09/10/2023 à 10/10/2023	Interposição de recursos	Anexo VII, enviar recurso para o e-mail diretoria@fadex.org.br
	11/10/2023	Divulgação do resultado dos recursos	Site da FADEX ( <a href="https://www.fadex.org.br">https://www.fadex.org.br</a> ) e da UFPI ( <a href="http://www.ufpi.br">http://www.ufpi.br</a> ).
Resultado	12/10/2023	Resultado Final	Site da FADEX ( <a href="https://www.fadex.org.br">https://www.fadex.org.br</a> ) e da UFPI ( <a href="http://www.ufpi.br">http://www.ufpi.br</a> ).



## **ANEXO II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO**

**(O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA CANDIDATA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).**

**Eu, [nome do representante legal], responsável legal da [razão social da pessoa jurídica ], declaro que a pessoa jurídica a que represento:**

I. não foi suspensa do direito de licitar e/ou de contratar com a FADEX, estando a vigor o prazo da suspensão;

II. não se encontra sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação;

III. não possui dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado da FADEX;

IV. não possui cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado ou dirigente da FADEX;

V. não possui em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados, ex-dirigentes da FADEX que tenham sido desligados ou tenham terminado o mandato em prazo inferior a 18 (meses) da inscrição no Edital da FADEX;

VI. não possui em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados e/ou ex-diretores da FADEX que tenha aderido ao Programa de Demissão Incentivada, tenha sido desligado ou tenham terminado o mandato em prazo inferior a 06 (seis) meses da inscrição no Edital da FADEX;

VII. não foi descredenciada ou possuir profissionais em seu quadro societário ou de empregados que motivaram o descredenciamento por iniciativa da FADEX, estando a vigor o prazo do descredenciamento;

VIII. não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a FADEX.



Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

**Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. \_\_\_\_\_**

**Nome [Representante legal da pessoa jurídica]**



### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PESSOA JURÍDICA**

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços a FADEX.

Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. \_\_\_\_\_

Nome e assinatura: [Representante legal da Pessoa Jurídica]



## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADASTRO PARA TERCEIROS**

**Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que se for aprovada, está de pleno acordo com a disponibilização de seus dados cadastrais a instituições parceiras da FADEX.**

**Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. \_\_\_\_\_**

**Nome e assinatura:**

**[Representante legal da Pessoa Jurídica]**

## ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

Componente	Pontuação por Componente	Pontuação Máxima
1.1 – Apresentar no quadro de colaboradores profissionais qualificados conforme item 6.4 deste edital	01	03
1.2 – Atestados de capacidade técnica que evidencie prestação de serviços de BI / BA / Big Data	01	03
1.3 – Atestado de capacidade técnica que evidencie expertise em desenvolvimento de sistemas	02	04
1.4 – Atestado de capacidade técnica que evidencie prestação de serviços de AD / DBA	01	03
1.5 - Atestado de capacidade técnica que evidencie prestação de serviços SOA	01	03
1.6 - Atestado de capacidade técnica que evidencie prestação de serviços de Gestão de Projetos e Governança	05	05
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato		21



## ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, prestou os serviços abaixo descritos (desde XXXX ou em XXXX - descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição (escrever o nome da empresa / ou instituição), inscrita no CNPJ nº (escrever o CNPJ da empresa / ou instituição), situada na (escrever o endereço da empresa / ou instituição) não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Descrever os serviços prestados:

- 1      **xx** Itens/Serviços detalhados
- 2      **xx** Itens/Serviços detalhados
- 3      **xx** Itens/Serviços detalhados

(Obs: Os serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública).

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura Representante Legal da Contratante



## ANEXO VII - RECURSO

À Comissão Responsável pela para atender o Edital N.º 002/2021.

Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**(Identificação obrigatória)**

A Empresa \_\_\_\_\_, (a) inscrito (a) no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE MODELOS UTILIZANDO METODOLOGIA BIM, regulamentado pelo Edital N.º 002/2021, venho solicitar a V. S.<sup>a</sup> revisão da \_\_\_\_\_, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## ANEXO VIII- MODELO TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO - Nº0XX/20XX

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxx

**EMENTA:** Termo de Compromisso de (XXX).

**BASE LEGAL:** Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada no Espaço Universitário/Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela”, no Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550, na Cidade de Teresina – PI, doravante denominada FADEX, neste ato representada por seu Superintendente, Prof<sup>o</sup>. Dr<sup>o</sup>. Antônio Vinicius Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX - XX, ora denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de XXXXXXXX, que irão atender às demandas do Projeto “*Mapeamento, desenvolvimento e implantação um sistema de automação de processo e governança dos programas sociais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome*”, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é a (**XXXXX**), discriminados na Tabela 1, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela FADEX, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 00X/202X - FADEX e neste Instrumento, inclusive o item 11.4 nas seguintes localidades \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

2.1 Os prazos de execução dos serviços serão contados a partir da data de Solicitação de Serviços, a ser expedida pela FADEX, devendo ser executado após o recebimento da solicitação no prazo de xxxxxxxx dias.

2.2 Devem ser entregues XX relatórios por semana.

## **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A remuneração dos serviços será realizada de acordo com a atividade, com base no valor do relatório, totalizando o valor de R\$ xxxx (xxxx).

3.2 O valor unitário do relatório está fixado em R\$ xxxx (xxx).

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta dos recursos do Projeto xx, Contrato nº xx/xxxx, Agência xxxx-x, Conta Corrente nº xxxx-x, Banco do Brasil, a que se referir à respectiva parcela.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - A Fadex é sempre a consumidora final dos serviços contratados.

5.2 - Para o pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE:

5.1.1. nota fiscal eletrônica e a respectiva fatura mensal dos trabalhos desenvolvidos no período, contendo todos os elementos exigidos na legislação aplicável bem como o número da solicitação do serviço, o nome do proponente, quando for o caso, e o endereço do imóvel, no campo discriminação, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente;

5.1.2. O Laudo/Relatório/Estudo dos serviços prestados, com o relatório fotográfico, e demais documentos, datados e assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado pela CONTRATANTE, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração neste caso.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, comprovando assim a execução dos serviços correspondentes.

5.3. Por ocasião do pagamento das referidas Notas Fiscais, a FADEX efetuará as retenções de ISS e aquelas previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS);

5.4. A Nota Fiscal deverá dar entrada no protocolo da CONTRATANTE até, no máximo, o dia 15 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da CONTRATANTE, no endereço abaixo, ou no caso de Nota Eletrônica, da data de recebimento nos e-mails acima mencionados. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-la também, para o endereço: XXXXXXXXXXXXX.

5.8. A Nota Fiscal irregularmente preenchida será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

5.9. A CONTRATANTE poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada à execução de determinados serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste instrumento:

5.9.1. O não envio das documentações originais assinadas;

5.9.2. Imperfeição dos serviços executados;

5.9.3. Emissão da Nota Fiscal antes da conclusão do serviço;

5.9.4. Necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;

5.9.5. O não cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1. Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços que apresentarem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;

6.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;

6.1.3. Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a FADEX de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a FHE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

6.3. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a FADEX de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX**

7.1 - À FADEX caberá:

7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;

7.1.2 - Expedir a Ordem de Serviço;

7.1.3. Acompanhar e a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento;

7.1.4 Notificar a CONTRATADA, tempestivamente, de todas e quaisquer autuações, notificações e informações por ventura recebidas em razão de inadimplemento das obrigações contratuais da mesma, a fim de que esta possa cumpri-las em tempo hábil;

7.1.3. Cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de modo a evitar retardo das atividades desta.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

7.1.6 - Inspeccionar a execução do contrato nos termos do ato convocatório.

7.1.7 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.8 - Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do termo, da total execução do objeto deste termo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto, devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente Contrato rescindido, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

9.1.1. Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

9.1.2. Transferência do Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

9.1.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que,



a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;

9.1.5. Deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, e

9.1.6. Descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato.

9.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

10.2 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FADEX e realizar termos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não efetue a entrega do material durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

10.4 - A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.





## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO**

11.1 - Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados no período de xx/xx/202X a xx/xx/202X.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A Fadex será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 - Os termos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FADEX mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do termo serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4 - Considerar-se-á desistência do termo de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da FADEX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira  
Superintendente da FADEX

Teresina, xx de xxxx de 2021.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_;

CPF nº

2 \_\_\_\_\_;

CPF nº